

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Pregão Presencial

Compras

PROCESSO Nº 27.000.002255.2015

PREGÃO Pregão Presencial Nº XXXX

ÓRGÃO REQUISITANTE:Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

SETOR REQUISITANTE:Gerência Executiva de Apoio a Programas Governamentais

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material Permanente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1,0	33661	PURIFICADOR de Água elétrico, em material atóxico sendo o topo em PS Cristal, laterais e frontal em PS injetado, medindo aproximadamente 30,5 x 45,7 x 39 cm. Características: capacidade de aproximadamente 2 litros de água gelada e 0,5 de água natural; tripla filtragem; 02 torneiras sendo uma para água gelada e outra para natural; alimentação bivolt automático.	Un	Único	1
2,0	30291	FOGÃO a gás com as seguintes características: 4 bocas, acendimento automático total, mesa em aço inox, forno auto-limpante, luz interna no forno, tampa de vidro. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano. Item registrado na ata: 0008/2015	Un	Único	10
3,0	30269	REFRIGERADOR vertical duplex, capacidade aproximada de 276 litros, frost-free, pés niveladores, prateleiras removíveis, compartimento de latas, compartimento de ovos, compartimento extra-frio, gavetão de frutas, alimentação 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	10
4,0	40540	CAMA de solteiro, fabricada em madeira mista, com estrado, medindo (190 x 0,90) cm - envernizada. Item registrado na ata: 0182/2014	Un	Único	10
5,0	89157	ARMÁRIO de cozinha em aço, na cor branca com 05 (cinco) portas, sendo 3 em vidro, 04(quatro) gavetas corrediças puxadores metalizados, tampo em formiga gámito de alto brilho, pés com design moderno e sapatas reguláveis.	Un	Único	10
6,0	71991	RACK madeira 100% MDF para televisor de, no mínimo, 29", compartimento para videocassete, pintura epoxi em cor, com rodízios, medindo: 1,40 x 60m.	Un	Único	10
7,0	29665	ARMÁRIO para roupas com 04 portas e 03 gavetas e as seguintes características técnicas mínimas:- confeccionado em madeira compensada; com prateleiras, vara para cabides e calceiro; puxadores; medidas aproximadas: 1,45 m (largura) x 50 cm (profundidade) x 2,20 m (altura).	Un	Único	10
8,0	95375	TELEVISOR de no mínimo 32 polegadas, com tecnologia de emissor de luz (LED) e transmissão do sinal em alta definição (HDTV), com resolução mínima de 1920 x 1080 pixes (FULL HD), com decodificador de TV digital (DTV) integrado, com no mínimo 01(UMA) entradas HDMI e no mínimo 1 (uma) entrada USB ; O produto deve estar acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir manual em português. Com garantia mínima de 01 ano do fabricante. Item registrado na ata: 0008/2015	Un	Único	10



9,0	98734	CAMA de Casal, fabricada em madeira Mista, com estrado, medindo aproximadamente (1,88 x 1,38)m, envernizada. Obs: Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	Un	Único	10
10,0	29836	CONJUNTO de mesa para sala de jantar, em madeira mista com 04 cadeiras, medindo aproximadamente (1,40 x 0,90 x 0,10)cm. Obs: Garantia mínima de 1 ano do fabricante.	Un	Único	10
11,0	71989	CONJUNTO de estofado com 03 (três) lugares e 02 (dois) lugares, com braços em espuma e pés em madeira 100% MDF - assento e encosto com almofadas de napa de alta resistência injetado com 70mm de espessura (mínimo) e densidade D55, com revestimento em napa de alta resistência; - dimensões aproximadas: sofá de 03 lugares (2X1,60m); sofá de 02 lugares: (1,35x0,86m). Apresentar para este item NBR 15164/2004	Un	Único	10
12,0	54310	COLCHÃO em espuma flexível 100% poliuretano de alta qualidade, tecido 80% algodão, 20% viscose, densidade D-23, dimensões (78 x 188 x 14) cm, sem emenda, costura reforçada, conforme estabelecido ABNT NBR 13579-1:2011.	Un	Único	10
13,0	100164	COLCHÃO em espuma flexível 100% poliuretano de alta qualidade, tecido 20% algodão, 80% poliéster , densidade D-23, dimensões (128 x 188 x 14) cm, sem emenda, costura reforçada, ABNT NBR 13579-1:2011.	Un	Único	10
14,0	30302	VENTILADOR com as seguintes características: com pedestal, oscilante, com 3 velocidades, altura regulável, diâmetro da hélice 50 cm, 220 v. Embalagem original do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano.	Un	Único	3

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, inicia o Processo de Seleção de Entidade para Gestão do Programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçadas de Morte do Estado da Paraíba - PPCAAM/PB, e demais ações correlatas, no contexto das políticas de promoção e proteção de direitos humanos, em função do Convênio nº 0019/2014 - SDH/PR assinado com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica.

O Programa de Proteção a Crianças e adolescentes Ameaçados de Morte foi criado em 2003, como uma das estratégias de Governo Federal para o enfrentamento do tema de letalidade infanto-juvenil e tem como ação primordial proteger a integridade física das crianças e adolescentes, cujo direito supremo e inviolável à vida está estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos, em seu artigo 3º.

Além da proteção à vida, a ação proposta tem como objetivo garantir a inclusão social e a redução das desigualdades sociais e culturais para combater as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Instituído oficialmente em 2007, pelo Decreto 6.231/07, integrou a Agenda Social Criança e Adolescente, no âmbito do Projeto "Bem me Quer". outro marco para a proteção de crianças e adolescentes ameaçadas de morte foi a criação do Sistema de Proteção no PPA 2008-2011 e a vinculação do PPCAAM a este Sistema.

O PPCAAM faz parte de uma política contingencial, emergencial e estratégica que surgiu como resposta ao aumento da violência letal contra a crianças e adolescentes e tem a responsabilidade minorar o processo de vitimização de crianças e adolescentes ameaçadas de morte, visando uma inserção social em um local seguro, de forma a garantir a proteção de suas vidas e facilitar os seus acessos a serviços e políticas públicas.

A metodologia a ser utilizada na execução do programa deve se orientar de acordo com os pressupostos e diretrizes da metodologia desenvolvida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da Republica, que tem por base o disposto no Decreto Federal nº 6.231/07, que instituiu a proteção especial a crianças ou adolescentes ameaçados de morte e criou o Programa Federal de Proteção, especial à este publico

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos

da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa Única, no CICA- Centro Integrado de Cruz das Armas - s/n - Bairro de Cruz das Armas, no horário 08:00hs às 17:00hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o documento fiscal foi emitido nos termos do § 5º do Art. 1º do Decreto nº 35.320, de 2014 (Isenção do ICMS);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do obj

eto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a

partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. AMOSTRA

11.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente catálogo (s) do(s) item(ns) (Itens Catálogo), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

11.1.1. O Catálogo deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, quantidade do produto, sua marca, número de referênc



ia, código do produto e modelo.

João Pessoa, 06/05/2016

Graciliana Luiza Rodrigues dos Santos Soares

Assessor Técnico

152237-0

Aprovo, em seis de maio de dois mil e dezesseis

Maria Aparecida Ramos de Meneses

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

VERSÃO MODELO Nº 2.5, de 19/11/2014